

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO N. 982 DE MARÇO DE 1983.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMEN TO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Lei 31 de 30.11.82.

DECRETA:

Artigo 19 - Fica aberto ao Hospital de Base de Rondônia, um crédito suplementar no valor de CR$ 65, 000.000,00 (Sessenta e Cinco Milhões), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional programática, conforme discriminação:

SUPLEMENTA: 17.00 - Secretaria de Estado da Saúde 17.02 - Hospital de Base de Rondônia 3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais 65, 000.000,00

TOTAL 65.000.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO N9

DE

DE

DE 1 983

PROJETO/ATIVIDADE

17.02.13.07.021.2.090 -Manutenção do Hospital de Base de Rondônia TOTAL

TOTAL

CORRENTE

65.000.000,00 65.000.000,00 65.000.000,00 65.000.000,00

REDUZ 17.00 - Secretaria de Estado da Saúde 17,02 - Hospital de Base de Rondônia 3111.01 - Vencimentos e vantagens fixas

TOTAL

65 .000.000,00 65 .000 .000 ,00

PROJETO/ATIVIDADE 17.02.13.07.2.089 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do Estado TOTAL

TOTAL

CORRENTE

65.000.000,00 65.000.000,00 65.000.000,00 65.000.000,00

Artigo 29-0 valor do presente credito será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 19 do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

Artigo 39 - Fica alterada a programação orçamentaria da despesa dessa unidade orçamentaria estabelecida pelo

V



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO N9

DE

DE

DE 1 983

Decreto 781 de 31.12.82, conforme discriminação

I Trimestre

II Trimestre

III Trimestre

IV Trimestre

TOTAL

412.502 .000 ,00

169.020 .000,00

127 .020,000,00

121 .958 .000,00

830 .500 .000,00

Artigo 49 - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA Governador